

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para prestar apoio ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) em projeto de implementação de Sistema Integrado de Gestão (doravante denominado SIG), conforme especificações constantes do presente edital e de seus respectivos anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir de estudo técnico que avaliou alternativas de modernização dos sistemas administrativos, o BNB decidiu pela contratação de um SIG a ser utilizado na operacionalização dos macroprocessos denominados de *BackOffice*, conforme relacionados no Anexo IX – Escopo Funcional do Projeto de Implementação do SIG.
- 2.2. A aquisição das licenças de *software* bem como a contratação de serviços de implementação e sustentação de um SIG no BNB ocorrerão a partir da realização de processo licitatório específico, cujas características estarão definidas no respectivo instrumento convocatório e anexos.
- 2.3. Considerando os níveis elevados de complexidade técnica e impacto organizacional inerentes à implementação de um SIG, além da baixa maturidade institucional nesse tipo de iniciativa, o BNB identificou a necessidade de contratar consultoria técnica especializada visando maximizar a probabilidade de êxito na execução desse projeto.
- 2.4. O BNB espera que a presente contratação resulte em efetividade no apoio às atividades de fiscalização contratual e gerenciamento do projeto de implementação do SIG, a partir da execução de serviços de consultoria técnica especializada que assegure qualidade no fornecimento das entregas previstas neste edital e seus anexos.
- 2.5. É também objetivo da presente contratação de serviços de consultoria contribuir para um maior domínio técnico da equipe do BNB na utilização do SIG a ser implementado, por meio da transferência de conhecimento promovida a partir da realização das atividades e entregas previstas neste edital e seus anexos.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 228000032 - CONSULTORIA EM TI.

### 4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Documentação complementar à Proposta de Preço:
  - 4.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar documento detalhando sua metodologia de trabalho.
- 4.2. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica prevista na etapa de Habilitação do presente Edital, o licitante deverá apresentar:
  - 4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital, conforme descrito no item 4.3 deste Anexo;
  - 4.2.2. Declaração do licitante de que possuirá profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, os quais atenderão aos perfis e certificações exigidos no **Anexo IV – Perfis e Qualificações dos Profissionais do Contratado**.

- 4.3. Para fins de verificação da Qualificação Técnica, será observado o disposto a seguir:
- 4.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s), expedidos(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, prestados em empresa(s) brasileira(s) possuindo, no mínimo, os quantitativos de 1.000 (um mil) usuários de SIG e 3.500 (três mil e quinhentos) empregados;
- 4.3.1.1. Considera-se de mesma natureza ou similar ao da presente licitação os serviços de consultoria técnica para prestação de serviços de gerenciamento integrado e controle de projetos de implantação de SIG, contemplando as seguintes atividades:
- 4.3.1.1.1. Gerenciamento de projeto referenciado pelas melhores práticas do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo *Project Management Institute* (PMI);
- 4.3.1.1.2. Definição, implantação e execução de Plano de Gestão Integrada de Projeto de Implantação de SIG a partir das melhores práticas do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo *Project Management Institute* (PMI), abrangendo as áreas de conhecimento de gerenciamento de integração, escopo, cronograma, custos, qualidade, recursos, comunicações, riscos e partes interessadas.
- 4.3.1.2. Fiscalização de contratos de Projeto de Implantação de SIG contemplando a análise de conformidade e qualidade dos produtos previstos em contrato.
- 4.3.1.2.1. Em relação a abrangência do escopo, deve ser comprovado atendimento a 70% dos macroprocessos e cenários constantes no Anexo IX – Escopo Funcional do Projeto de Implementação do SIG.
- 4.3.1.3. Prestou serviços de consultoria em implementação de SIG em pessoa jurídica de direito público ou privado de forma satisfatória, com as características do objeto da presente licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de desempenho.
- 4.3.1.3.1. Em relação a abrangência do escopo, deve ser comprovado atendimento a 70% dos macroprocessos e cenários constantes no Anexo IX – Escopo Funcional do Projeto de Implementação do SIG.
- 4.3.1.4. Os quantitativos mínimos de usuários de SIG e empregados deverá ser comprovado em pelo menos um dos respectivos atestados apresentados pela licitante;
- 4.3.1.5. Será aceito o somatório de atestados, de empresas atestantes diversas, para fins de comprovação das atividades previstas no objeto da presente licitação;
- 4.3.1.6. Apenas será aceito atestado em que a licitante tenha sido a empresa responsável pela execução dos serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação;
- 4.3.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) e deverá(ão) conter as informações mínimas no tocante a:

- 4.3.1.7.1. Identificação (CNPJ, nome comercial e endereço) da(s) empresa(s) atestante(s) e contratada para execução do serviço atestado;
- 4.3.1.7.2. Identificação (nome, cargo/função, telefone, endereço eletrônico) e assinatura da pessoa de contato da(s) empresa(s) atestante(s);
- 4.3.1.7.3. Descrição detalhada do escopo dos serviços atestados, de modo que permita a aferição da similaridade com o objeto da presente licitação;
- 4.3.1.7.4. Datas de emissão do atestado e de início / término da prestação dos serviços atestados, nos casos de contratos encerrados, ou indicação de data prevista, quando o contrato estiver em execução (nesse caso fornecer a etapa em que se encontra o projeto).

Para efeito de similaridade, SIG corresponde a um Sistema de Gestão Empresarial (ERP).

#### **JUSTIFICATIVA:**

A exigência dos atestados técnicos se justifica tendo em vista que os artigos 58 da Lei 13.303/16 e 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco requerem a comprovação da qualificação técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

No que tange à necessidade de comprovação da prestação de serviços equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do total dos volumes estimados do SIG, referido percentual é comumente encontrado em editais de outros órgãos, sendo considerado razoável pela jurisprudência do TCU.

A contratação visa apoiar o BNB na gestão e fiscalização da implementação do SIG contemplando os macroprocessos e cenários contidos no Anexo IX – Escopo Funcional do Projeto de Implementação do SIG, com a finalidade de mitigar riscos, seguindo boas práticas de implementação desse tipo de solução.

Sendo assim, é importante que a consultoria já tenha executado trabalho similar e com êxito em um contexto similar ao da CONTRATANTE, visando mitigar riscos de não atendimento das necessidades internas.

Exige-se, desse modo, que a LICITANTE apresente, no mínimo, 3 (três) atestados comprovando a prestação de serviços de consultoria em implementação de SIG em pessoa jurídica de direito público ou privado de forma satisfatória, indicando a experiência exitosa da LICITANTE na prestação desse tipo de serviço.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. As disposições gerais, as diretrizes técnicas, o escopo e os procedimentos aplicáveis na gestão dos serviços de consultoria técnica especializada objeto da presente contratação estão especificados de forma detalhada no documento **Anexo II – Especificações dos Serviços**.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por 12 meses.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações do BNB. A critério do Banco e em consonância com o Anexo II – Especificações dos Serviços, algumas atividades poderão ser executadas nas dependências do CONTRATADO, desde que ocorra solicitação pela CONTRATADA e autorização pretérita do BNB.
- 7.1.1. Para as atividades e entregas a serem realizadas pelo CONTRATADO nas instalações do BNB, o Banco deverá fornecer os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados.
- 7.1.1.1. Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e o ônus financeiro pelas despesas com deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, incluindo os gastos com passagem aérea, traslados terrestres, hospedagem e alimentação, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o repasse desses custos para o BNB.
- 7.1.1.2. Os serviços realizados nas dependências do BNB ocorrerão no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), localizado em Fortaleza-CE.
- 7.1.2. As atividades a serem realizadas nas dependências do CONTRATADO deverão constar do plano de trabalho a ser validado pelo BNB, sem prejuízo no tocante aos requisitos de qualidade e prazos das entregas.
- 7.1.2.1. Quando a prestação dos serviços for realizada fora das dependências do BNB, o CONTRATADO deverá assegurar a compatibilidade das entregas com os formatos e padrões adotados pelo BNB.
- 7.1.2.2. Em caso de necessidade de conexões remotas, o ônus resultante da administração, instalação, manutenção e uso desses recursos de comunicação são exclusivos do CONTRATADO, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o repasse desses custos para o BNB.
- 7.2. Os profissionais do CONTRATADO sempre deverão exercer suas atribuições sob a supervisão técnica e administrativa do CONTRATADO.

## **8. GARANTIA E PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS**

- 8.1. Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO garantirá os documentos produzidos na realização das atividades e/ou entregas previstas nos serviços contratados.
- 8.1.1. A garantia permanecerá até o final do Contrato, mesmo após o “aceite” dos documentos pelo BNB.
- 8.1.2. A prestação da garantia se dará sem ônus para o BNB, sob a forma de correção do documento ou produção de um novo.
- 8.2. Todos os documentos gerados em decorrência da prestação dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva do BNB.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os procedimentos para remuneração dos serviços serão realizados consoante o **Anexo II – Especificação dos Serviços**, devendo o pagamento ser efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das notas fiscais/faturas, de acordo com os serviços prestados pelo CONTRATADO e efetivamente “aceitos” pelo BNB.
- 9.1.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 9.1.2. As notas fiscais/faturas devem conter os serviços prestados e entregues ao BNB, e por ele aceitos, por meio da discriminação na fatura.

- 9.2. O CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de emissão do(s) Termo(s) de Aceite dos serviços prestados no mês anterior, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma.
- 9.2.1. Quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil as notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 9.3. O BNB devolverá ao CONTRATADO as notas fiscais/faturas de serviços entregues após o prazo definido no subitem 9.2, sendo que essa devolução não implicará em ônus para o BNB.
- 9.3.1. As notas fiscais/faturas devolvidas ao BNB deverão ser reemitidas pelo CONTRATADO, devendo ser novamente apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua devolução, para pagamento juntamente com a próxima remuneração devida.
- 9.4. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo BNB serão devolvidas ao CONTRATADO para correção dos motivos que ensejaram sua rejeição, devendo ser observados, pelo CONTRATADO, os prazos e condições definidos anteriormente.
- 9.5. A devolução das notas fiscais/faturas não aprovadas pelo BNB, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

## **10. REACTUAÇÃO**

- 10.1. Os preços contratados poderão ser reactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da data do orçamento a que a proposta se referir.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

- 12.1. O modelo de execução do Contrato será baseado no conceito de delegação de responsabilidade.
- 12.1.1. De acordo com o modelo adotado na execução do Contrato, as responsabilidades do BNB são as seguintes:
- 12.1.1.1. gestão administrativa do Contrato;
- 12.1.1.2. validação das entregas fornecidas pelo CONTRATADO.
- 12.1.2. De acordo com o modelo adotado na execução do Contrato, as responsabilidades do CONTRATADO são as seguintes:
- 12.1.2.1. execução operacional dos serviços solicitados;
- 12.1.2.2. gestão dos recursos humanos e físicos sob sua responsabilidade;
- 12.1.2.3. dimensionamento de equipe suficiente e qualificada para execução adequada do serviço contratado.

- 12.2. Para a execução dos serviços solicitados, o CONTRATADO deve observar o disposto no **Anexo II – Especificações dos Serviços**.

### **13. MODELO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

- 13.1. As entregas resultantes da execução dos serviços contratados serão validadas levando em conta os níveis mínimos dos indicadores estabelecidos no **Anexo III – Acordo de Nível Mínimo de Serviços** com a finalidade de aferir fatores de qualidade e desempenho a serem cumpridos pelo CONTRATADO.

### **14. PERFIS E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATADO**

- 14.1. Para execução dos serviços contratados, o CONTRATADO se obriga a alocar profissionais com perfis e qualificações adequados e em quantidade suficiente à plena execução das atividades, considerando a natureza e a qualidade exigida das entregas, além do esforço de trabalho previsto.
- 14.2. O **Anexo IV – Perfis e Qualificações dos Profissionais do Contratado** especifica os perfis e as qualificações dos profissionais que o CONTRATADO deverá alocar para a prestação dos serviços.
- 14.3. O CONTRATADO deverá organizar-se considerando a existência de, pelo menos, 1 (um) Gerente de Contrato (tempo parcial) e 1 (um) Coordenador Técnico do trabalho, em consonância com o perfil descrito no **Anexo IV – Perfis e Qualificações dos Profissionais do Contratado**.
- 14.4. O CONTRATADO deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, independentemente do motivo da ausência dos profissionais alocados, substituindo-os por profissionais que atendam aos perfis e qualificações exigidos para realização das atividades e/ou entregas.
- 14.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos para os casos de afastamentos não previstos;
- 14.4.2. De forma antecipada, para os casos de afastamentos previstos tais como férias, licenças, demissões, treinamentos, etc., de modo a possibilitar o repasse de conhecimentos sem haver interrupção na prestação dos serviços.

### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO**

- 15.1. Observar todas as obrigações constantes das especificações contidas no Contrato e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 15.2. Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo BNB no Contrato e seus Anexos.
- 15.3. Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o BNB.
- 15.4. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao BNB.
- 15.5. Assegurar a total compatibilidade dos tipos e formatos adotados no fornecimento das entregas com os padrões adotados pelo BNB.
- 15.6. Substituir, sempre que solicitado pelo BNB, qualquer colaborador seu cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências do BNB.

- 15.7. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelas despesas com deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, incluindo os gastos com passagem aérea, traslados terrestres, hospedagem e alimentação.
- 15.8. Fornecer informações e esclarecimentos acerca dos serviços prestados e sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo BNB.
- 15.9. Garantir a qualidade das entregas realizadas, de modo que sejam efetivas para consecução do objetivo da contratação de oferecer apoio ao BNB na fiscalização contratual e gerenciamento do projeto de implementação do SIG.
- 15.10. Realizar os ajustes apontados na avaliação de uma entrega devolvida.
- 15.11. Observar todas as normas, padrões, processos, procedimentos e metodologia de adotadas pelo BNB, orientando sua equipe técnica quanto às devidas utilizações.
- 15.12. Reportar ao BNB, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 15.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do BNB.
- 15.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais que forem acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 15.16. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de seu repositório de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BNB para auxiliar na realização dos serviços.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

- 16.1. Observar as obrigações constantes no Contrato e seus Anexos.
- 16.2. Alocar colaboradores para efetuar a validação das atividades e/ou entregas realizadas pelo CONTRATADO.
- 16.3. Alocar colaboradores para prestar informações sobre os processos e serviços desenvolvidos nas unidades organizacionais do BNB, com o intuito de fornecer subsídios para a prestação dos serviços pelo CONTRATADO.
- 16.4. Viabilizar o fornecimento de informações relacionadas com a execução de projeto de implementação do SIG no BNB, necessárias à prestação dos serviços pelo CONTRATADO.
- 16.5. Permitir, quando necessário, acesso dos profissionais do CONTRATADO às suas dependências, para a execução dos serviços contratados.
- 16.6. Tornar disponível, para o CONTRATADO, recursos físicos necessários à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do BNB.
- 16.7. Comunicar, formalmente, ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 16.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos profissionais do CONTRATADO, quando necessário.

16.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, considerando os serviços prestados e efetivamente “aceitos” pelo BNB.

16.10. Comunicar ao CONTRATADO sempre que ocorrer mudanças em normas e padrões adotados pelo BNB, que impacte a execução dos serviços solicitados.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.1.1. advertência:

17.1.1.1. pela ausência de profissional qualificado em conformidade com a qualificação exigida no **Anexo IV – Perfis e Qualificações dos Profissionais do Contratado**.

17.1.1.2. pelo atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada formalmente pelo BANCO.

17.1.1.3. pelo não atendimento ou interrupção na execução de Ordem de Serviço;

17.1.1.4. pela não alocação do Gerente do Contrato;

17.1.1.5. pelo descumprimento de demais cláusulas contratuais.

17.1.2. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução parcial do Contrato;

17.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

17.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

17.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **18. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do BANCO.

18.2. É vedada a cessão ou transferência da execução dos serviços objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização do BANCO.

18.3. Com o propósito de evitar conflito de interesse, é vedada a empresa assinar o contrato para prestar serviços de consultoria na implementação do SIG e assinar contrato para prestar serviços de implementação de SIG para o Banco do Nordeste. Caso a empresa ganhe as duas licitações, esta deverá escolher entre uma delas.

## **19. REGIME DE EXECUÇÃO**

19.1. Empreitada por preço unitário.

## **20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.1. Menor preço global.



**21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

21.1. Projeto estratégico modernização de sistemas administrativos.